



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Indicação de Projeto de Lei Nº 20/2021

SUMULA: Fica obrigado o Município de Campo Largo repassar informações semanais sobre receitas e despesas com a pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, de autoria do ilustre vereador Márcio Ângelo Beraldo, e eu, prefeito do município, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal recomendado a apresentar em site oficial da prefeitura e nas redes sociais, relatório semanal sobre as receitas e despesas empregadas no combate à pandemia do covid-19.

ART. 2º - O relatório deverá conter ao menos:

I - Demonstrativo de recursos próprios disponíveis e dos recursos recebidos da União, do Estado do Paraná ou de outras fontes;

II - Dados das contratações ou aquisições, por dispensa ou qualquer outro formato legal, contendo o número do processo administrativo, número do parecer no caso de dispensa, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o descritivo do bem ou serviço e o valor do contratado

387/21
25/02/2021
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

III - Deverá ser disponibilizado em formato de fácil acesso e compreensão a população, com ícones dos principais temas na página principal do site e mídias sociais.

Parágrafo único. O primeiro relatório deverá conter os dados relativos ao início da Pandemia, sendo os demais atualizados semanalmente.

ART.3º - Aplica-se ao Município de Campo Largo o disposto no § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, em relação às contratações e aquisições de enfrentamento à pandemia do covid-19.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Termos em que, pede deferimento

Campo Largo, 24 de Fevereiro de 2021



Márcio Ângelo Beraldo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa

Este projeto tem como objetivo dar uma maior transparência aos munícipes, mostrando semanalmente as receitas destinadas ao controle do COVID – 19, quais materiais foram comprados, e para onde os mesmos foram destinados, também deve constar o gasto com contratação emergencial de pessoal.

Os dados devem ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal e também nas redes sociais, para que os munícipes acessem de maneira rápida e simples.

Termos em que, pede deferimento

Campo Largo, 24 de Fevereiro de 2021



Márcio Ângelo Beraldo
Vereador